



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 02
AO PL 527/2011

MODIFICATIVA ■ ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Modificar os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 3.º do PL 527/2011 para:

Art. 3.º (*omissis*):

Parágrafo 1.º O Conselho Gestor, órgão de caráter deliberativo, será composto pelas seguintes entidades:

I - 02 (dois) representantes da Secretária da Habitação, sendo um titular e um suplente;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria de Negócios Jurídicos, sendo um titular e um suplente;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana - SEOBE;

IV - 01 (um) representante da Secretaria da Cidadania - SECID;

V - 01 (um) representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba;

VI - 01 (um) representante dos Arquitetos de Sorocaba;

VII- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII- 01 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

IX - 04 (quatro) representantes de Movimentos Populares, Associações de Moradores de Bairro e Sindicato dos Trabalhadores.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Parágrafo 2.º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário da Habitação e Urbanismo - SEHAB em conjunto com a Secretária de Negócios Jurídicos através da área de Regularização Fundiária;

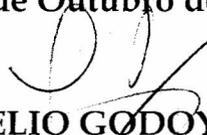
Parágrafo 3.º O Presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade em conjunto com a Secretária de Negócios Jurídicos através da área de Regularização Fundiária.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa permitir a participação efetiva da Secretaria de Negócios Jurídicos por meio da área de Regularização Fundiária que coordena o programa Municipal de Regularização Fundiária e que possui os dados sociais e técnicos dos programas Municipais de Habitação.

Visa, ainda, discriminar quais as entidades que irão compor o respectivo Conselho Gestor do referido Fundo, sendo que a maior parte já compunha o quadro da Lei 8432/2008.

S/S., 27 de Outubro de 2011.


HELIO GODOY
VEREADOR

